



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI N.º 967/2009.

| | |
|--------------|----------------|
| Publicado em | 20 / 06 / 2009 |
| Pg. | 06 |
| Jornal: | gazeta |
| | Regional |

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2009, usando a mesma base de cálculo do lançamento efetuado no ano de 2008, porém com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única, ou em 03 (três) parcelas sem desconto.
- Art. 2º** - Ficam estabelecidas as datas de vencimentos do IPTU e taxas agregadas, a saber:
- | | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Primeira Parcela ou Cota Única | - 30/07/2009; |
| Segunda Parcela | - 30/08/2009; |
| Terceira Parcela | - 30/09/2009. |
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
08 de junho de 2009.


ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANESIO
Prefeita Municipal.


WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete.